



PROCESSO Nº 440/06

PROTOCOLO Nº 8.575.307-0/05

PARECER N.º 669/07

APROVADO EM 07/11/07

CÂMARAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS
E ADULTOS DE ASSIS CHATEAUBRIAND - ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ASSIS CHATEAUBRIAND

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento da Educação de Jovens e
Adultos – Ensino Fundamental – Fases I e II e Ensino Médio,
presencial.

RELATORES: DARCI PERUGINE GILIOLI E OSVALDO ALVES DE ARAÚJO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha pelo ofício n.º712 -GS/SEED, datado de 1º de março de 2006, o protocolo n.º 8.575.307-0, de 16 setembro de 2005, com incluso Parecer n.º 618/06, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/SEED, pelo qual a direção do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Assis Chateaubriand – Ensino Fundamental e Médio, Município de Assis Chateaubriand, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, solicita autorização para funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fases I e II e Ensino Médio, com implantação simultânea, a partir de 2006.

O processo foi convertido em diligência, na data de 10/08/06 , para o estabelecimento de ensino apresentar o laudo do Corpo de Bombeiros; licença sanitária; inserção da disciplina de Ensino Religioso na Proposta Pedagógica; alteração da nomenclatura da disciplina de Educação Artística para Artes, bem como a demanda do corpo docente do ano de 2006, com os respectivos comprovantes de habilitação específica. O processo retornou a este CEE em 01/12/06, pelo ofício n.º 3603/2006 – GS/SEED, com a atendimento parcial à diligência.

Em 07/02/2007, o referido processo foi novamente baixado em diligência para anexação da demanda do corpo docente do ano de 2007, com os respectivos comprovantes de habilitação específica; laudo do Corpo de Bombeiros; inserção da disciplina de Ensino Religioso na Proposta Pedagógica e documentação faltante de alguns professores. O processo retornou a este CEE em 03/08/2007, pelo ofício n.º 4426/2006 – GS/SEED.



PROCESSO Nº 440/06

2. Dados Gerais dos Cursos

- Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fases I, II e Ensino Médio.

- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma individual e coletiva.

- preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.

- Regime de Matrícula:

- para FASE I do Ensino Fundamental, por área do conhecimento;

- para FASE II do Ensino Fundamental e Ensino Médio, por disciplina, sendo permitido o ingresso, no máximo, em 4 (quatro) disciplinas concomitantemente.

- Carga Horária:

- a) para o Ensino Fundamental Fase I: 1.200 (mil e duzentas) horas;

- b) para o Ensino Fundamental Fase II: 1.210 (mil e duzentas e dez) horas;

- c) para o Ensino Médio: 1.200 (mil e duzentas) horas.

- Modalidade de oferta: presencial.

- Frequência: frequência mínima de 75% da carga horária total prevista para cada disciplina na matriz curricular.

3. Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por área do conhecimento e disciplinas.

A organização dos componentes curriculares seguirá o disposto:

- a) na Fase I do Ensino Fundamental, por área do conhecimento;

- b) na Fase II do Ensino Fundamental, por disciplinas;

- c) no Ensino Médio, por disciplinas.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.



PROCESSO Nº 440/06

Matriz Curricular – Ensino Fundamental – Fase I

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I		
ESTABELECIMENTO:		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO:		NRE:
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	1200	1440
MATEMÁTICA		
ESTUDOS da SOCIEDADE e da NATUREZA		
TOTAL	1200	1440
<i>Total de Carga Horária do Curso</i>		<i>1200 horas ou 1440 h/a</i>

Matriz Curricular – Ensino Fundamental – Fase II

Matriz Curricular Educação de Jovens e Adultos Ensino Fundamental – Fase II		
ESTABELECIMENTO: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Assis Chateaubriand – CEEBJA		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Assis Chateaubriand		NRE: Assis Chateaubriand
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Semestre de 2007		
FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 / 1452 Horas-aula ou 1200 / 1210 Horas		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de Horas-aula
Língua Portuguesa	226	272
Artes	54	64
LEM – Inglês	160	192
Educação Física	54	64
Matemática	226	272
Ciências Naturais	160	192
História	160	192
Geografia	160	192
Ensino Religioso*	10	12
TOTAL	1200 / 1210	1440 / 1452
* Disciplina de oferta obrigatória pelo Estabelecimento de Ensino e de matrícula facultativa para o educando.		



PROCESSO Nº 440/06

Matriz Curricular – Ensino Médio

Matriz Curricular Educação de Jovens e Adultos Ensino Médio		
ESTABELECIMENTO: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Assis Chateaubriand – CEEBJA		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Assis Chateaubriand NRE: Assis Chateaubriand		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Semestre de 2007		
FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 Horas-aula ou 1200 Horas		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de Horas-aula
Língua Portuguesa e Literatura	174	208
LEM – Inglês	106	128
Arte	54	64
Filosofia	54	64
Sociologia	54	64
Educação Física	54	64
Matemática	174	208
Química	106	128
Física	106	128
Biologia	106	128
História	106	128
Geografia	106	128
TOTAL	1200	1440

4. Consta do processo em tela o sistema de avaliação da instituição de ensino às folhas 294 a 296.

5. Corpo Docente

A instituição de ensino encaminhou o quadro de docentes do ano de 2007, conforme a demanda da SEED, fls. 397 a 403, e os respectivos comprovantes de habilitação específica, demonstrados a seguir:



PROCESSO Nº 440/06

Ensino Fundamental – Fase I

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Luzia Eichinger Françoso	- 1ª a 4ª séries Educação Especial	- Pedagogia – Habilitações em Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Orientação Educacional - Magistério - Especialização em Psicopedagogia - Educação e Clínica - Especialização em Educação Especial no contexto da Educação Inclusiva

Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Margareth Dias de Lima	- Língua Portuguesa	- Letras: Português e Inglês com as respectivas Licenciaturas
Selma Aparecida Cavalheiro	- Língua Portuguesa e Literatura	- Letras: Português e Inglês com as respectivas Licenciaturas
Henrique Antonio Gonçalves	- Língua Portuguesa	- Letras: Português e Espanhol e respectivas Literaturas
Juliana Carla de Marco	- Língua Portuguesa e Literatura	- Letras: Português e Espanhol e respectivas Literaturas
Maria de Lourdes Nicula de Castro	LEM - Inglês	- Letras: Português e Literaturas de Língua Portuguesa, Inglês e Literaturas de Língua Inglesa
Maria do Carmo Alaminos Mendes Caires	- Língua Portuguesa e Literatura	- Letras: Português e Inglês com as respectivas Literaturas - Pedagogia – Habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Orientação Educacional
Ana Paula Ramão da Silva	-Inglês	- Letras: Português/Inglês
Célia Alves Moreira Orlando	- Artes	- Educação Artística
Rita de Cássia Castro	- Educação Física	- Educação Física
Milton Davanzo Junior	- Educação Física	- Educação Física
Luzia de Fátima Scramin	- Matemática	- Ciências – Habilitação em Matemática
Joana Dark de Castro	- Matemática	- Ciências – Habilitação em Matemática
Josiane Bernini Jorente Martins	- Matemática	- Ciências- Habilitação em Matemática
Itamar Aparecido Perez	- Química	- Ciências – Habilitações em Química e Matemática, conforme o registro no MEC, às fls. 493
Rosalina Ferronato	- Matemática	- Ciências – Habilitação em Matemática
Maria Franklin Pereira	- Arte	- Educação Artística – Habilitação em Desenho



PROCESSO Nº 440/06

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Maria José da Costa Souza	- Ciências Naturais	- Ciências- Habilitação em Química
Ivone Paula de Lima	- Física	- Ciências - Habilitação em Matemática - Física
Cristina Navarro Dias	-Biologia	- Ciências Biológicas
Silvana Sar Acacio	- Filosofia	- Filosofia
Doralice de Campos Bispo	- Sociologia	- Ciências Sociais
* Ivo Marchi	- Geografia – Ensino Médio	- Filosofia, Psicologia e Estudos Sociais, conforme registro no MEC, às fls. 500.
Marli Secchi de Lima	- História – Ensino Fundamental	- Estudos Sociais – Habilitação em Geografia
Rita Boritza	- História	- Filosofia, História e Psicologia, conforme registro no MEC, às fls. 499.
Célia Costa da Silva	- História – Ensino Fundamental	- Estudos Sociais – Habilitação em História e Geografia – 1º grau e Educação Moral e Cívica, conforme registro no MEC, às fls. 469.
Vanda Pereira de Andrade	- Ensino Religioso	- História
Sandra Mara Brasil	- Geografia	- Geografia

Educação Especial

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Alice Regina Dadalt	- Intérprete	- Pedagogia - Habilitações em Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Orientação Educacional - Curso de Formação de Professor – Intérprete de Libras – Língua Portuguesa – 1ª e 2ª etapas – 80 h
Janaína Medeiros Rodrigues	- Intérprete	- Pedagogia - Habilitações em Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Orientação Educacional - Curso de Formação de Professor – Intérprete de Libras – Língua Portuguesa – 1ª e 2ª etapas – 80 h

6. Recursos Físicos e Materiais

O estabelecimento de ensino dispõe de estrutura física, materiais e recursos humanos, conforme o relatório da Comissão Verificadora (fls. 326 a 330).



PROCESSO Nº 440/06

Salienta-se que a instituição de ensino apresentou:

- (a) relação de acervo bibliográfico (fls. 118 a 143);
- (b) relação de equipamentos de laboratório (fls. 144 a 145);
- (c) Plano de Avaliação Institucional do Curso (fls. 153 a 154);
- (d) Alvará referente aos anos de 2005, 2006 e 2007 (fls. 332, 375 e 393);
- (e) Licença Sanitária do Exercício Profissional referente aos anos de 2005, 2006 e 2007 (cf. fls. 332, 375 e 393).

A respeito dos laudos do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, foram anexados ao processo:

- Relatório de Vistoria n.º 288855/07, de 04/06/07, expedido pelo Corpo de Bombeiros, constando irregularidades, juntamente com ofício n.º 17, de 06/06/07, da direção do estabelecimento de ensino encaminhado à Superintendência de Desenvolvimento Escolar, solicitando providências quanto às ressalvas contidas no mencionado relatório (fls. 389 e 391);

- comprovante do protocolado sob n.º 9.470.123-6, de 13/06/07, referente ao ofício n.º 17/07 (cf. fls. 389 e 502).

7. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 200/05 (cf. fls. 324), do NRE de Assis Chateaubriand, constatou “*in loco*” a existência das condições para o regular funcionamento, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE e do Regimento Escolar atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE, foi de parecer favorável à autorização dos cursos.

II - VOTO DOS RELATORES

Considerando o exposto e o Parecer n.º 618/06 -CEF/SEED, somos pela autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fases I e II e Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Assis Chateaubriand - Ensino Fundamental e Médio, Município de Assis Chateaubriand, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2006.

Fica vedada a Avaliação de Apropriação de Conteúdos por Disciplina (AACD), que consta da Proposta Pedagógica da instituição de ensino.

Em caráter excepcional, imediatamente a partir da publicação deste Parecer, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação dos cursos, para solicitar a renovação do reconhecimento.



PROCESSO Nº 440/06

Para o pedido de renovação do reconhecimento dos cursos, após a avaliação externa efetuada pela SEED, a instituição de ensino deverá encaminhar novo processo, atendendo ao disposto na Deliberação n.º 04/99-CEE/PR, ressaltando o artigo 19, inciso III, alínea e, da referida Deliberação. Salienta-se também que deve ser feita adequação em relação à disciplina de Geografia do Ensino Médio, redistribuindo as aulas da mencionada disciplina ao profissional de educação com habilitação específica.

Cabe à instituição de ensino encaminhar a complementação à Proposta Pedagógica das disciplinas de Ensino Religioso, Filosofia e Sociologia ao Núcleo Regional de Educação de Assis Chateaubriand.

A instituição de ensino deverá considerar as seguintes disposições:

a) a Deliberação n.º 04/06-CEE estabelece Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais. Deve, portanto, o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino garantir que a organização dos conteúdos das disciplinas da matriz curricular contemple, ao longo do período letivo, a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

b) a Deliberação n.º 07/06-CEE institui a inclusão dos conteúdos de História do Paraná nos currículos da educação básica.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Ensino Fundamental e Médio aprovam, por unanimidade, o Voto dos Relatores.

Curitiba, 07 de novembro de 2007.



PROCESSO Nº 440/06

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 07 de novembro de 2007.